

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 994/2025-GGP-DPG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, II, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o pedido via Processo Eletrônico nº 2025/3228183; RESOLVE: TRANSFERIR os trinta (30) dias de férias, referente ao P.A. 2024/2024.2, da Defensora Pública URSULA DINI MASCARENHAS; Id. Funcional: 57231661/1, concedido por meio da PORTARIA nº 870/2025/GGP/DPG, de 28/08/2025; publicada no D.O.E. nº 36.346, de 01/09/2025, com gozo no período de 01/10/2025 a 30/10/2025 - 30 dias, ficando agora transferido para os períodos de 14/10/2025 a 23/10/2025 - 10 dias, e de 01/12/2025 a 20/12/2025 - 20 dias.

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará

Protocolo: 1255762

PORTARIA Nº 995/2025/GGP/DPG, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006 e no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 4º, II, da PORTARIA nº 36/2024/GAB/DPG, de 19 de julho de 2024; tendo em vista o Processo Administrativo Eletrônico nº 2025/3454757; RESOLVE:

- Art. 1º ALTERAR os períodos de férias conforme abaixo discriminado:

SOLICITAÇÃO	ID. FUNCIO- NAL	NOME	CONCEDIDO					INTERRUPÇÃO A PARTIR DE	TRANSFERIDO PARA	DIAS
			P.A.	TIPO	PERÍODO	DIAS	PORTARIA			
MENTORH	5968374	ATAYNA RODRIGUES CAVALCANTE	24/25	CONC.	04/11/2025 A 21/11/2025	18	PORT. Nº 754/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.310, DE 25/07/2025.	---	19/02/2026 A 08/03/2026	18
2025/3377650	57231647	BIANCA DUARTE BRANCO CARIBE	24/24.1	CONC.	07/01/2026 A 16/01/2026	10	PORT. Nº 690/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.298, DE 15/07/2025.	---	24/11/2025 A 03/12/2025	10
MENTORH	57231670	CAMILLA FACIOLA PESSOA LOBO LOPES	24/24.1	CONC.	09/12/2025 A 18/12/2025	10	PORT. Nº 754/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.310, DE 25/07/2025.	---	23/03/2026 A 01/04/2026	10
MENTORH	5964709	FERNANDO NAZARE ALVES FERREIRA NETO	24/25	CONC.	05/11/2025 A 19/11/2025	15	PORT. Nº 402/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.215, DE 06/05/2025.	---	29/10/2025 A 12/11/2025	15
MENTORH	80845945	FLAVIO CESAR CANCELA FERREIRA	24/24.1	CONC.	10/12/2025 A 19/12/2025	10	PORT. Nº 402/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.215, DE 06/05/2025.	---	19/11/2025 A 28/11/2025	10
2025/3387599	57196155	INGRID LEDA NORONHA MACEDO	24/24.2	CONC.	15/09/2025 A 14/10/2025	30	PORT. Nº 754/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.310, DE 25/07/2025.	03/10/2025	23/02/2026 A 06/03/2026	12
2025/2640683	5968093	LARISSÉ CAMPELO MESSIAS	23/23	CONC.	MOMENTO OPORTUNO	6	PORT. Nº 994/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.040, DE 22/11/2025.	---	03/11/2025 A 08/11/2025	6
2025/3398760	5984773	LAURA VIRGINIA MORAIS DE OLIVEIRA	24/25.1	CONC.	20/11/2025 A 19/12/2025	30	PORT. Nº 965/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.386, DE 03/10/2025.	---	01/12/2025 A 19/12/2025	19
									12/01/2026 A 22/01/2026	11
2025/3383816	57234665	LUIS CARLOS LIMA DA CRUZ FILHO	24/24.1	CONC.	01/10/2025 A 15/10/2025	15	PORT. Nº 770/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.314, DE 30/07/2025.	---	MOMENTO OPOR- TUNO	15
2025/3398069	5931811	MALENA CARNEIRO DA SILVA	24/25	CONC.	05/11/2025 A 19/11/2025	15	PORT. Nº 965/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.386, DE 03/10/2025.	---	09/12/2025 A 19/12/2025	11
					19/03/2026 A 02/04/2026	15			MOMENTO OPOR- TUNO	19
MENTORH	5982876	MARCELY LIMA DO ROSARIO	24/25	CONC.	20/10/2025 A 03/11/2025	15	PORT. Nº 541/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.238, DE 23/05/2025.	---	01/07/2026 A 15/07/2026	15
2025/3292247	55588715	PAULA CUNHA DA SILVA DENADAI	24/24.1	CONC.	01/09/2025 A 15/09/2025	15	PORT. Nº 541/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.238, DE 23/05/2025.	05/09/2025	20/10/2025 A 30/10/2025	11
MENTORH	5969134	RENATA CRISTINA ALVES E SILVA	24/25	CONC.	24/11/2025 A 08/12/2025	15	PORT. Nº 541/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.238, DE 23/05/2025.	---	01/07/2026 A 15/07/2026	15
MENTORH	5949201	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS COSTA	24/25	CONC.	10/11/2025 A 25/11/2025	16	PORT. Nº 586/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.254, DE 06/06/2025.	---	07/01/2026 A 22/01/2026	16
MENTORH	5897874	RUBENS HENRIQUE ALVES DO NASCIMENTO	24/25	CONC.	MOMENTO OPORTUNO	11	PORT. Nº 805/2025-GGP/DPG, DOE Nº 36.322, DE 08/08/2025.	---	01/04/2026 A 11/04/2026	11

LUCIANA SANTOS FILIZZOLA BRINGEL
Subdefensora Pública-Geral Institucional do Estado do Pará.

Protocolo: 1255764

NORMA

RESOLUÇÃO CSDP Nº 414, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta as inspeções nos estabelecimentos de privação de liberdade no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Pará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 054, de 7 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado em 9 de fevereiro de 2006; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos dos necessitados, nos termos do art. 134 da Constituição Federal e do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 54, de 2006; CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Estado brasileiro no plano internacional de proteção dos direitos humanos, no âmbito das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, especialmente quanto à vedação à tortura, ao tratamento desumano e à garantia dos direitos das pessoas privadas de liberdade; CONSIDERANDO a obrigatoriedade da aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil e a realização do controle de convencionalidade pelas instituições públicas, com vistas à compatibilização da legislação e das práticas estatais com os padrões internacionais de proteção à dignidade humana; CONSIDERANDO que são funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos do art. 4º, incisos X e XVII, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais; CONSIDERANDO que constitui prerrogativa dos membros da Defensoria Pública o livre ingresso em estabelecimentos policiais, prisionais e de internação coletiva, independentemente de prévio agendamento, e a comunicação pessoal e reservada com os assistidos, inclusive se incomunicáveis, nos termos do art. 128, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994; CONSIDERANDO a condição da Defensoria Pública de Órgão da Execução Penal, nos termos do art. 61, VIII, art. 81-A e 81-B, da Lei da Execução Penal, que a incumbe de velar pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando, no processo executivo e nos incidentes da execução, para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva; CONSIDERANDO que, conforme o art. 81-B, incisos V e VI, da mesma Lei, incumbe à Defensoria Pública visitar periodicamente os estabelecimentos penais, requerer providências para seu adequado funcionamento, promover a apuração de responsabilidades e, quando for o caso, requerer à autoridade competente a interdição total ou parcial da unidade prisional; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, uniformizar e garantir a efetividade da atuação institucional da Defensoria Pública do Estado do Pará na fiscalização do cumprimento da Constituição Federal de 1988, Tratados Internacionais, diplomas legais relacionados a tutela dos direitos das pessoas privadas de liberdade; RESOLVE: